

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LOA /2020.

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, Sr. José Gilberto Garcia, visando aplicar o disposto no Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o seu Parágrafo Único, que diz: "A transparência será assegurada também mediante: incentivo à participação popular e realização de AUDIÊNCIA PÚBLICAS, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei orçamentária anual;", vêm convidar a todos os membros da sociedade organizada ou que este interessar, que no dia **26/09/2019**, com início às **09:00** nas dependências da Câmara Municipal, estará sendo realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, na elaboração da **Lei Orçamentária Anual - LOA**, para exercício de 2020.

Nova Andradina – MS, 20 de setembro de 2019.
Jose Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2019

PROCESSO: 76981/2019 FLY: 0333.0007203/2019

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e as empresas CENTERMED COM. DE PROD. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CIRURGICA PARANAVALI - EIRELI, resolvem em comum e reciproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2019**.

DO OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A FARMÁCIA NÃO BÁSICA, QUE ATENDE AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO.

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 201/2019, a saber:

6411-CENTERMED COM. DE PROD. DE PROD. HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XARÓPE FRASCO 120,00 ML (BR0448839)	CIMED	FRASC	2.500,00	4,35	10.875,00
8	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG COMPRIMIDO (BR0271773)	TEUTO	COMPR	70.000,00	0,084	5.880,00
16	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG COMPRIMIDO (BR0267629)	BRAINFARMA	COMPR	60.000,00	0,105	6.300,00
17	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO (BR0308738)	GEOLAB	COMPR	150.000,00	0,26	39.000,00
42	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15,00 ML (BR0273711)	CIMED	FRASC	1.500,00	1,40	2.100,00
43	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 60,00 GR (BR0268788)	GREEN PHARMA	TUBO	3.000,00	3,25	9.750,00
53	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6 COMPRIMIDO (BR0368499)	VITAMED	COMPR	100.000,00	0,034	3.400,00
Total do Fornecedor:						77.305,00

6554-CIRURGICA PARANAVALI - EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
30	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÁDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:P6 LIQ/FILO P/ INJETÁVEL FRASCO - AMPOLA (BR0342135)	Nova Farma	AMPOL	300,00	2,18	654,00
39	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO (BR0272320)	EMS	COMPR	50.000,00	0,80	40.000,00
Total do Fornecedor:						40.654,00

6349-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
10	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 2ML (BR0269958)	HIPOLABOR	AMPOL	3.000,00	1,18	3.540,00
23	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML (BR0271003)	FARMACE	AMPOL	1.500,00	0,60	900,00
25	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML (BR0267282)	HIPOLABOR	AMPOL	2.000,00	0,9232	1.846,40
51	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG COMPRIMIDO (BR0396211)	GEOLAB	COMPR	10.000,00	1,38	13.800,00
52	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML (BR0272091)	HYPOFARMA	AMPOL	2.500,00	0,75	1.875,00
Total do Fornecedor:						21.961,40

6456-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
31	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO (BR0267292)	CRISTÁLIA	COMPR	60.000,00	0,23	13.800,00
34	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO (BR0268129)	CRISTÁLIA	COMPR	25.000,00	0,65	16.250,00
35	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO (BR0268128)	CRISTÁLIA	COMPR	25.000,00	0,31	7.750,00
47	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA FRASCO 30,00 ML (BR0284106)	CRISTÁLIA	FRASC	1.500,00	6,99	10.485,00
Total do Fornecedor:						48.285,00

6459-DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XARÓPE FRASCO 120,00 ML (BR0448838)	PRATI	FRASC	3.000,00	2,84	8.520,00
4	ACIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 30,00 ML (BR0278489)	NATULAB	FRASC	400,00	5,49	2.196,00
18	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG COMPRIMIDO (BR0272903)	ZYDUS	COMPR	200.000,00	0,14	28.000,00
20	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG COMPRIMIDO (BR0272045)	RANBAXY	COMPR	60.000,00	0,26	15.600,00
36	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30,00 ML (BR0267694)	NATULAB	FRASC	2.000,00	1,07	2.140,00
41	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO (BR0273710)	PRATI	COMPR	150.000,00	0,061	9.150,00
44	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO (BR0273257)	RANBAXY	COMPR	50.000,00	0,46	23.000,00
45	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO (BR0273256)	RANBAXY	COMPR	20.000,00	0,996	19.920,00
49	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG COMPRIMIDO (BR0272365)	RANBAXY	COMPR	350.000,00	0,0945	33.075,00
50	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10,00 ML (BR0412965)	NATULAB	FRASC	2.500,00	0,72	1.800,00
Total do Fornecedor:						143.401,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei n° 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 17 de setembro de 2019

ARION AISLAN DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

ELIANE ROSELI FONSECA

Pregoeiro

465.856.301-06

EQUIPE DE APOIO:

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

023.555.441-31

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

976.474.541-53

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

CENTERMED COM. DE PROD. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Representante: MAURO DINIZ BRAGAGNILOLO, CPF n° 713.116.700-25

Fornecedor

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Representante: DIOMAR GODOY DA SILVA, CPF n° 519.653.801-15

Fornecedor

CIRURGICA PARANAVALI - EIRELI

Representante: VITOR EDUARDO VECJIATTO, CPF n° 046.468.939-24

Fornecedor

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Representante: IDALGOANTONIOLLI, CPF n° 939.682.800-91

Fornecedor

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Representante: LEANDRO DE SOUZA SANTOS, CPF n° 391.547.368-54

Fornecedor

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 124/2019

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **CONCREVIA CONSTRUTORA EIRELI** resolvem em comum e reciproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prazo n° 001 ao Contrato n° 124/2019.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre **11/09/2019 a 10/01/2020 (4 meses)**, tendo em vista que houve a necessidade de prorrogar o prazo da obra devido à falta de CAP (cimento asfáltico de petróleo) o que comprometeu o cronograma de execução, com fundamento no artigo 57, § 1, II e III, da Lei n° 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 10 de setembro de 2019.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ordenador de despesas

Contratante

CONCREVIA CONSTRUTORA EIRELI

Ramiro Saraiva

Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 088/2019

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA e de outro lado a empresa **CONCREVIA CONSTRUTORA EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo de nº 001.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, em razão da necessidade de adequação nos serviços de execução da obra, conforme planilha, cronograma físico-financeiro, justificativa técnica e projeto arquitetônico de fls. 943-954, referente à execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais do bairro Cristo Rei, em Nova Andradina/MS.

Dessa forma, o contrato terá um acréscimo de 11,952%, que equivale ao valor de **R\$ 92.168,16 (noventa e dois mil, cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)**. Portanto, passa o valor contratual de R\$ 771.150,91 (setecentos e setenta e um mil, cento e cinquenta reais e noventa e um centavos) para **R\$ 863.319,07 (oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e dezenove reais e sete centavos)**. Conforme previsão legal no art. 65 da Lei 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 19 de setembro de 2019.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

CONCREVIA CONSTRUTORA EIRELI
Ramiro Saraiva
Contratada

hom pp 201-2019.TXT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa ARION AISLAN DE SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:76981/2019
b) Licitação Nr.:201/2019
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/09/19

e) Objeto da Licitação: PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A FARMÁCIA NÃO BÁSICA, QUE ATENDE AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO:

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 77.305,00 (setenta e sete mil trezentos e cinco reais)

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 48.285,00 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais)

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VALOR DA DESPESA: R\$ 143.401,00 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e um reais)

CIRURGICA PARANAÍVAI - EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 40.654,00 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 21.961,40 (vinte e um mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

DATA: 17/09/19

ARION AISLAN DE SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 468, de 19 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **OSCAR GODOY**, para ocupar o cargo de **Gerente de Serviços de Suporte Operacional**, Símbolo DAS-113, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Público (autos 77.455/2019).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de setembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 469, de 19 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 70.143/2019;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 41 e 42, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de agosto 2019, a servidora **CELINA QUEIROZ DE FREITAS DA SILVA**, matrícula 6397, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função de Auxiliar de Serviços Básicos), para exercer a função de auxiliar de cozinha, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 15 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de setembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 470, de 19 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, inciso I, da Lei Complementar 42/2002, que dispõe sobre a concessão de licença para estudo com direito a percepção do vencimento e das vantagens do cargo quando reconhecido pelo Prefeito Municipal o interesse para a administração e o afastamento não ultrapassar a doze meses;

CONSIDERANDO o requerimento constante nos autos 68.125/2018, realizado no dia 25.10.2018, o qual foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde no dia 1º de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para Estudo**, no período de 3 de dezembro de 2018 a 2 de dezembro de 2019, em período integral, à servidora pública municipal **ALESSANDRA ALBA LOPES PFEIFER**, exercendo o cargo de **Profissional de Serviço de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de realizar o curso de formação "método de pilates e ciência do movimento" na cidade de Campo Grande/MS (autos 68.125/2018).

Art. 2º A licença supracitada será concedida com direito à percepção de vencimento, nos termos do artigo 127, inciso I, da Lei Complementar 42/2002.

Art. 3º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a licença da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 3 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de setembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal N.º 8.069 de 13/07/90 - Lei Municipal N.º 1.112/2013

**EDITAL Nº 30 de 20 de Setembro de 2019**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas Resolução nº. 10 de 12 de Agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a **Relação dos candidatos considerados HABILITADOS para Eleição de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes - Pleito Nacional**, que realizar-se no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, por meio de processo de votação.

Art.1º Relação de Candidatos **Habilitados** para Eleição:

INSC.	NOME	CPF
9387	Aline Oliveira Diniz	037.992.661-00
5428	Ana Claudia Crencencio Pereira da Silva	044.490.991-50
3059	Edilaine Alberto de Jesus	029.322.711-05
0256	Fabiana Mara Diniz	040.720.611-66
7690	Geovana Alves de Andrade	163.160.918-18
6970	Janete Rosalina dos Santos	927.053.409-04
4937	Jaqueline de Souza Pereira Prado	855.950.711-68
9685	Jessica Agostinho Moreno Simplicio	035.917.201-60
8209	Juliana Ferreira dos Santos	050.623.041-48
2814	Leila Aparecida Laurentino	022.264.391-96
1658	Margareth Ap. Cruz dos Santos Gibin	349.597.342-72
2054	Michele Campina da Silva	005.369.561-54
8632	Priscila da Silva Nunes	041.425.491-03
8405	Sandra Capessi Pinheiro	718.217.241-00

Art. 2º Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 3º Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

Parágrafo Único: Na ocorrência de quaisquer condutas dos artigos 2º e 3º implicará na exclusão imediata do candidato ao pleito.

Art. 4º. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior experiência comprovada com criança e adolescente, maior grau de escolaridade e, se persistindo o empate, o mais idoso.

Art. 5º Os candidatos não eleitos poderão recorrer administrativamente do resultado da eleição no dia 07/10/2019, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento.

Art. 6º A Comissão tem até o dia 09 de outubro 2019 para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

Gislaine Pereira Santana de Souza

Vice Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Titular e Suplente - Pleito Nacional

MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho	Data:	04/09/2019
	Nº do empenho:	164/19
	Tomada de Preço	01/2018
C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31		
Município: NOVA ANDRADINA		
órgão:	01	- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.01	- CORPO LEGISLATIVO
Funcional:	01.031.0038	- Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2.098	- Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.
Elemento:	3.3.90.39.88.00.00.00.01.000	- Serviço de Publicidade
Valor Total do Empenho: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)		

Credor: 697 Comuniart Comunicação & Marketing LTDA
Despesa que se empenha para ocorrer com o Primeiro Termo Aditivo, referente a Tomada de Preço 001/2018, processo 19/2018, aditivado pelo prazo de 12 meses igual ao contrato original, que irá de 03/08/2019 a 01/08/2020, valor R\$ 276.000,00. O valor deste empenho é para prestação de serviços até 31/12/2019.

Segue abaixo a descrição do objeto:

*Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda.

PORTARIA N° 471, de 19 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 23 de setembro de 2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 9 de julho de 2012 a 8 de julho de 2017 a Servidora Pública Municipal **JEANNIE SOARES DUARTE ALMEIDA** matrícula 6872, exercendo o cargo de **Profissional de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 77.862/2019).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 23 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de setembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 473, de 19 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 06 (seis) meses**, a partir de 14 de outubro de 2019, referente aos quinquênios aquisitivos de 5 de julho de 2002 a 4 de julho de 2007 e 5 de julho de 2007 a 4 de julho de 2012 ao Servidor Público Municipal **MANOEL JERONIMO SANTO**, matrícula 250, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 77.860/2019).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 14 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de setembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 15-2019.

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial: **N° 16-2019 – Processo n° 16-2019**

Regulamentado pelo Decreto 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços de bens e serviços na modalidade menor preço por ITEM. Objeto: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA QUÍMICA E REVISÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA E NO GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL INSTALADO NO DISTRITO DE NOVA CASA VERDE**, conforme especificado no anexo 1 – Termo de Referência do Edital. O Edital e os demais anexos estarão disponíveis a partir de 23/09/2019, de 07h00 às 13h00, após solicitação, no prédio da Câmara sito à rua São José n° 664 no Setor de Licitação OU na íntegra pelo site: <https://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2019/pregao-16-2019-manutencao-e-limpeza-de-ar-condicionado>.

Entrega e abertura da Proposta e Documentação:
Dia 03/10/2019 às 08h00min (Horário Local).
Marcos Roberto Matos
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADODE
MATOGROSSODOSUL

EXTRATO DO CONTRATO
Processo
PREGÃO N° 12/2019

PARTES: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.
CLODOALDO VIANA DA SILVA 76214087153

OBJETO: Serviços de Recarga de Extintores com selo de garantia e data de Validade, serviço e manutenção certificada por instituição credenciada, conforme especificado no anexo 1 – Termo de Referência do Edital.

AMPARO LEGAL: Lei 10.520, 17 de julho de 2002.

VALOR Total: R\$ 1.035,00 (Um mil e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 2.098 3.390.30.00.00.00.00.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.28.00.00.00.

ASSINAM Vailton Vlademir Sordi
CLODOALDO VIANA DA SILVA

Nova Andradina, MS, 03 de Setembro de 2019.

MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho
Data: 04/09/2019
N° do empenho: 164/19
Tomada de Preço 01/2018

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
Município: NOVA ANDRADINA

órgão:	01	- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.01	- CORPO LEGISLATIVO
Funcional:	01.031.0038	- Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2.098	- Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.
Elemento:	3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.000	- Serviço de Publicidade

Valor Total do Empenho: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Credor: 007 Comuniant Comunicação & Marketing LTDA
Despesa que se empenha para ocorrer com o Primeiro Termo Aditivo, referente a Tomada de Preço 001/2018, processo 19/2018, aditivado pelo prazo de 12 meses igual ao contrato original, que irá de 03/08/2019 a 01/08/2020, valor R\$ 276.000,00. O valor deste empenho é para prestação de serviços até 31/12/2019.
Segue abaixo a descrição do objeto:
*Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2019

DAS PARTES: de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA- PREVINA e de outro lado a Empresa Four Info Desenvolvimento de Software Ltda - EPP.

OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados em cessão de licença de uso, implantação, personalização, manutenção, atualização e suporte técnico em Sistema Integrado de Gestão Previdenciária específico para Regimes Próprios de Previdência, para atender a CI 066/2019 e solicitação 016/2019, a pedido da Diretoria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA, conforme especificado no Anexo 1 – Termo de Referência do Edital, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico durante todo o contrato.

VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). O Valor de R\$ 1.200,00 referente à Serviço de Implantação e treinamento de usuários será pago na conclusão dos serviços. O restante no valor de R\$ 21.000,00, referente a Serviço de Cessão de Licença de Uso, será pago em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 1.750,00, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2.099 – Manutenção de Atividades do PREVINA - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

PRAZO

A vigência deste instrumento será contado da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57 inciso IV, da lei 8.666/93, limitado a 48 meses.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal N° 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo decreto Municipal n° 702/2006, decreto 947/2009, LC 123/2006 e LC 147/2014 que regulamentam a licitação na modalidade de "Pregão Presencial".

DATA 18 de setembro 2019.

ASSINARAM

Edna Chulli
Diretora Presidente – PREVINA
Contratante

Francisco Orlando Ribeiro Terra
Four Info Desenvolvimento de Software Ltda - EPP.
Contratada

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2019 - PR
CNPJ: 15.487.762/0001-31 Rua São José nº 664 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: 19/2019 Processo de Licitação: 19/2019 Data do Processo: 30/07/2019
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) Presidente Da Câmara Municipal, Vailton Vlademir Sordi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 19/2019
b) Licitação Nr.: 13/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/09/2019
e) Objeto da Licitação: REPARO EM FORRO DE GESSO ACARTONADO

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Ctde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 000896 - RODRIGO RIBEIRO BUENO	1	0,0000	6.500,00
	1		6.500,00

Nova Andradina, 16 de Setembro de 2019.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2019 - PR
CNPJ: 15.487.762/0001-31 Rua São José nº 664 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: 14/2019 Processo de Licitação: 14/2019 Data do Processo: 30/07/2019
Folha: 1/1	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 188/2019 - DL
CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: 181/2019 Processo de Licitação: 181/2019 Data do Processo: 10/09/2019
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara Municipal, Vailton Vladimir Sordi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 14/2019
b) Licitação Nr.: 14/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/09/2019
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Cota de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000994 - AGUSTINHO GONCALVES RODRIGUES PIMENTEL	5	0,0000	13.938,00
	5		13.938,00

Nova Andradina, 16 de Setembro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NELSON CUSTODIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 181/2019
b) Licitação Nr.: 188/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/09/2019
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE URGÊNCIA PARA UTI HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Cota de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000658 - MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	5	0,0000	5.020,00
	5		5.020,00

Nova Andradina, 12 de Setembro de 2019.

NELSON CUSTODIO DA SILVA - DIR. GERAL

EDITAL 20092019/DESOBSTRUÇÃO/DPB - NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) localizado(s) nesta cidade, imediatamente, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie o desbloqueio do passeio público/calçada, conforme art. 26, 27, 28, III, 29 e 114, da Lei nº 117/92:

NOT Nº	Cód.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
665/2019	26136	11	3	280	REINALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	RUA IRMÃ MARIA DE FATIMA SILVA	489	ALMESINDA COSTA
666/2019	26189	16	2	240	ADELAIDE BARTHIMANN DOS SANTOS	RUA IRMÃ MARIA DE FATIMA SILVA	269	ALMESINDA COSTA
667/2019	26101	9	20	220	JOAGNA PEREIRA DA SILVA	RUA ANTONIO DA SILVA SOBRINHO	332	ALMESINDA COSTA
668/2019	26102	9	21	220	SILVIO CARLOS SENHORINI FILHO	RUA ANTONIO DA SILVA SOBRINHO	342	ALMESINDA COSTA
669/2019	25963	4	20	220	SINEIA DA SILVA FERREIRA	RUA ANTONIO DA SILVA SOBRINHO	472	ALMESINDA COSTA
670/2019	26085	9	4	220	MAICOLN RIBEIRO RONIN	AV. ROSILENE LIMA OLIVEIRA	353	ALMESINDA COSTA
671/2019	26056	8	1	303	GABRIEL COSTA PEREIRA DE ALMEIDA	RUA SILVIO GARCIA	385	ALMESINDA COSTA
672/2019	23707	18	15	240	ANDRE LUIZ MESSIAS	RUA JOAQUIM ALVES DE SOUZA	392	CELINA GONÇALVES
673/2019	26028	7	14	220	CARMEM DE OLIVEIRA SILVA	RUA PEARCI PAEL CASTRO	357	ALMESINDA COSTA
674/2019	26030	7	6	220	RENATO DA SILVA OLIVEIRA	RUA PEARCI PAEL CASTRO	337	ALMESINDA COSTA
675/2019	26031	7	17	220	DAMASIA RAMOS IGNACIO	RUA PEARCI PAEL CASTRO	327	ALMESINDA COSTA
676/2019	25890	2	1	294	TIMOTEO JOAQUIM DOS SANTOS	RUA LOURENÇO FERREIRA LOPES	579	ALMESINDA COSTA
677/2019	25892	2	3	220	ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA	RUA PEARCI PAEL CASTRO	507	ALMESINDA COSTA
678/2019	25877	1	14	294	LENILDA DE MEIRA PEREIRA	AV. HILDEBRANDO NENO ARAGÃO	554	ALMESINDA COSTA
679/2019	25878	1	15	220	SOLANGE BORGES ELOY	RUA PEARCI PAEL CASTRO	428	ALMESINDA COSTA
680/2019	25883	1	20	220	MARCOS JOSE DOS SANTOS	RUA PEARCI PAEL CASTRO	478	ALMESINDA COSTA
681/2019	25884	1	21	220	CLAUDINEI BILA	RUA PEARCI PAEL CASTRO	488	ALMESINDA COSTA
682/2019	25886	1	23	220	RITA DE CASSIA SANTANA DE JESUS	RUA PEARCI PAEL CASTRO	508	ALMESINDA COSTA
683/2019	25865	1	2	220	DEBORA DA SILVA FERREIRA	RUA ANTONIO ALBERTO	519	ALMESINDA COSTA
684/2019	26000	6	4	220	CLAUDINEI TOSCAN NARDEZ	RUA ANTONIO ALBERTO	359	ALMESINDA COSTA
685/2019	26010	6	14	303	LUCIENE DIONISIO DA SILVA	RUA MANOEL RODRIGUESA FILHO	580	ALMESINDA COSTA

DEIZE PEREIRA BEZERRA
Matrícula 9688/Fiscal de Posturas

DECRETO Nº 2.336, de 2 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre regulamentação da destinação final de resíduos sólidos no aterro municipal de resíduos de construção civil e demolição e de resíduos de varrição e podas de vegetação, bem como dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei 1.299, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico, compreendendo os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, e manejo de águas pluviais urbanas na sede e distritos do Município de Nova Andradina-MS;

CONSIDERANDO que os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos princípios fundamentais do abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a destinação final de resíduos sólidos no aterro municipal de resíduos de construção civil e demolição e de resíduos de varrição e podas de vegetação;

CONSIDERANDO que é proibido a disposição de resíduos sólidos em vias públicas, praças, terrenos baldios, áreas erodidas e outros locais impróprios (art. 124, IV, da Lei 705/2008);

DECRETA:**CAPÍTULO I**
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Aterro Municipal de Resíduos de Construção Civil de Nova Andradina, em área de 53.921,00 m², localizada no Bairro Horto Florestal, objeto da matrícula 20078 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS.

Art. 2º Todo resíduo proveniente da construção civil, classificado como "resíduo classe B-II", assim definido pela NBR 10.004/04, será destinado ao Aterro Municipal de Resíduos de Construção Civil e Demolição e de Resíduos de Vegetação e Podas de Nova Andradina.

Art. 3º A destinação dos resíduos definidos no artigo anterior para local diverso do Aterro Municipal de Resíduos de Construção Civil e Demolição e de Resíduos de Vegetação e Podas de Nova Andradina acarretará à sanção preconizada no inciso XXIII do Anexo III da Lei Municipal 705, de 25 de Março de 2008, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 4º Os resíduos de que trata este Decreto serão gerenciados pelo Município de Nova Andradina-MS ou por quem ele delegar, e destinados da forma a seguir especificada:

I - resíduos classe II A, conforme classificação ABNT nº 10.004 (podas de vegetação) - deverão ser destinados ao Aterro Municipal de Resíduos de Construção Civil e Demolição e de Resíduos de Varrição e Podas de Vegetação;

II - resíduos classe A, conforme classificação CONAMA nº 307/2002 (inertes, provenientes da construção civil) - deverão ser destinados ao Aterro Municipal de Resíduos de Construção Civil e Demolição e de Resíduos de Varrição e Podas de Vegetação;

CAPÍTULO II**DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NO ATERRO MUNICIPAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO E DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO E PODAS DE VEGETAÇÃO**

Art. 5º Não será permitido o estacionamento de caçambas, veículos e caminhões, de propriedade particular, dentro da área do Aterro Municipal de Resíduos de Construção Civil e Demolição e de Resíduos de Varrição e Podas de Vegetação, exceto das pessoas físicas ou jurídicas que firmaram termo de cooperação com o Poder Executivo para o uso do referido espaço.

Art. 6º As disposições de resíduos no Aterro Municipal de Resíduos de Construção Civil e Demolição e de Resíduos de Varrição e Podas de Vegetação deverão ser feitas dentro do horário de funcionamento do local em que serão a depositados.

Art. 7º Deverá o gerador/transportador apresentar o Alvará de Demolição do Imóvel e/ou da Construção previamente para análise da Secretaria de Serviços Públicos - SEMUSP, para autorização de descarte do resíduo.

Art. 8º As solicitações para disposição de resíduos de classificação diferente da acima mencionada no Aterro deverão ser submetidas para análise pela Secretaria de Serviços Públicos - SEMUSP, devendo o gerador/transportador encaminhar a quantidade a ser disposta previamente.

Art. 9º Na iminência de ocorrer algum problema técnico, que ponha em risco a operação ou disposição dos demais resíduos no Aterro, o Município poderá suspender a disposição de materiais naquele local, até que solucionado o problema e deverá comunicar a ocorrência à SEMDI.

Art. 10 A disposição de resíduos no Aterro somente será permitida mediante a apresentação do "Cadastro de Transporte de Resíduo" (CTR) devidamente preenchida, conforme modelo em anexo.

Art. 11 O controle da disposição de resíduos será feito pelo Município, através do "Cadastro de Transporte de Resíduo" (CTR), sendo que não será permitido o depósito de resíduos em desacordo com o especificado em referido documento.

Art. 12 Recusada a carga para a disposição, esta deverá retornar à geradora que deverá encaminhá-la ao local adequado de acordo com a classificação.

Parágrafo Único. Havendo a recusa mencionada no caput deste artigo, ou qualquer outra irregularidade, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos comunicará o fato à SEMDI.

CAPÍTULO III

DO CADASTRO DOS TRANSPORTADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE PODA DE VEGETAÇÃO

Art. 13 A pessoa física ou jurídica responsável pelo transporte de resíduos para disposição no Aterro Municipal de Resíduos de Construção Civil e Demolição e de Resíduos de Varrição e Podas de Vegetação deverá possuir cadastro de suas atividades junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 14 Fica proibida a disposição de resíduos no Aterro Municipal de Resíduos de Construção Civil e Demolição e de Resíduos de Varrição e Podas de Vegetação por transportador, pessoa física ou jurídica, cuja inscrição municipal não apresente, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- I - constar expressamente do "Cadastro de Transporte de Resíduos", conforme modelo anexo.
- II - constar expressamente do veículo e do equipamento utilizados para o transporte de resíduos.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DE CAÇAMBA

Art. 15 As empresas deverão depositar os resíduos em local exclusivo, em área pré-definida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 16 As empresas obrigam-se a disponibilizar 1 (um) funcionário devidamente identificado e uniformizado, de sua responsabilidade, para permanecer no local e realizar a triagem de resíduos existentes em cada uma das caçambas, sendo vedado o ingresso destas sem a autorização por escrito deste funcionário, que deverá entregar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) para o servidor do Município no momento do ingresso e após a análise do conteúdo da caçamba.

Art. 17 As empresas deverão disponibilizar no local, cada uma delas, pelo menos uma caçamba para a seleção do material, com a devida cobertura e de forma que não acumule água, a qual será identificada por meio de placa com o tipo de resíduo nela constante, contendo pelo menos a classificação do artigo 4º do Decreto nº 1.763/2016 e material orgânico.

Art. 18 As empresas obrigam-se a realizar a retirada do material quando alcançar o limite de cada uma das caçambas existentes, exceto se tratar de material orgânico que possa causar mau cheiro ou perigo, devendo ser removido imediatamente do local.

CAPÍTULO V

DO CADASTRO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Art. 19 O "Cadastro de Transporte de Resíduos", de que trata este Decreto, serão impressas pelo transportador/gerador, em talões, que deverão atender às características especificadas no Anexo I, integrante deste Decreto.

Art. 20 O "Cadastro de Transporte de Resíduos" será preenchido pelo transportador/gerador de resíduos, de forma legível, sob pena de não ser aceito, em 03 (três) vias, sendo 01 (uma) via para o transportador, 01 (uma) via para o gerador e 01 (uma) via para o Município.

Parágrafo Único. Das vias destinadas ao transportador e ao gerador deverá constar carimbo da destinação final.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Para a inscrição municipal de que trata este Decreto, as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelo transporte de resíduos terão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, uma vez, por igual período.

Art. 22 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos poderá solicitar cooperação dos demais órgãos e repartições do Município, se necessário, para auxiliar na execução deste Decreto.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de setembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO DO DECRETO 2.336/2019

CTR - CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS			
Informações do gerador			
Nome ou razão social		CPF ou CNPJ	
Endereço		Data entrega	Data Retirada
Obs.: via provisória. Aguardando comprovante			
Tipo de resíduo	Unidade	Tamanho caçamba	
Alvenaria, argamassa e concreto			
Gesso			
Madeira			
Papel			
Plástico			
Solo			
Vidro			
Poda de Árvore			
Outros (especificar)			
Informações do Transportador			
Nome (PF) ou razão social (PJ)			
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal		
Tipo de veículo			Placa
Informações do destinatário			
1) As caçambas estacionárias devem ficar, preferencialmente, sobre a pista de rolamento da via pública em local de estacionamento permitido e devem neste caso:			
a) Deixar livre na sarjeta para escoamento pluvial um espaço mínimo de 20 cm (vinte centímetros) do meio-fio;			
b) Não ultrapassar o plano vertical de 2,30 (dois metros e trinta centímetros) do meio-fio;			
c) Observar o afastamento mínimo de 5 m (cinco metros) do alinhamento do meio-fio da via transversal ou na falta deste, da borda da faixa carroçável;			
d) Não obstruir equipamentos públicos como hidrantes, bueiros, boca-de-lobo, ponto de ônibus, rede elétrica, entre outros;			
e) O transportador é proibido de coletar e transportar equipamentos com resíduos domiciliares, industriais e outros;			
f) Os geradores deverão utilizar exclusivamente os serviços de remoção de transportadores cadastrados junto ao Poder Público Municipal;			
g) O gerador só pode dispor resíduos até o limite superior original do equipamento;			
h) Proibido por fogo, sujeito a responsabilizar-se pela pintura da caçamba;			
Assinatura/carimbos			
Gerador	Transportador	Destinatário	

PORTARIA Nº. 467, de 17 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação de desafetação do imóvel localizado na Quadra nº. 285 (duzentos e oitenta e cinco), Lote nº. 01 (um), sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, lado par, da ZC – Zona Central, esquina com a Rua da Saudade, com área de 880,00m² (oitocentos e oitenta metros quadrados), com uma área construída em alvenaria de 456,30m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e trinta centímetros quadrados), imóvel de matrícula 33.922 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina, realizada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Valter Valentim Pinto;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à avaliação antes de prosseguir com as tratativas de desafetação e venda do imóvel;

CONSIDERANDO que é requisito fundamental que o imóvel seja avaliado por uma comissão especialmente nomeada para tal fim;

CONSIDERANDO que para a finalidade almejada é necessário que se constitua uma comissão de avaliação para que se afira o valor do referido imóvel de forma justa e imparcial e, para tanto, essa comissão deve ser formada por pessoas capacitadas para tal mister;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma comissão para avaliar o imóvel constante na matrícula 33.922 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina.

Art. 2º Para compor a Comissão de Avaliação ficam nomeados os seguintes membros:

- I - Valter Valentim Pinto, como Presidente;
- II - Júlio César Castro Marques, como membro
- III - Michele Beniti Barbosa, como membro.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar um laudo circunstanciado e conclusivo, num prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de setembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 474, de 20 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 14 de outubro de 2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 30 de agosto de 2012 a 29 de agosto de 2017 a Servidora Pública Municipal **CLÉRIS DE FÁTIMA GALVÃO**, matrícula 4806, exercendo o cargo de **Assistente de Serviços Organizacionais**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 78.010/2019).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 14 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de setembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 475, de 20 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 1º de outubro de 2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 1º de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2014 a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA TOLEDO PICOLO**, matrícula 3889, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 77.691/2019).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 1º de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de setembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2019.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 210/2019 - Processo nº 76034/2019 – FLY Nº 0333.0006256/2019. Regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. A Licitação é do tipo MENOR PREÇO e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 702 de 26 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações. Objeto: Aquisição de agulhas para glicemia e tiras teste de glicose, a empresa vencedora do certame licitatório deverá fornecer em forma de comodato 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade cotada de caixas de tiras em aparelhos glicosímetro (compatível com as tiras), para atender aos pacientes com diabetes do SUS deste Município, conforme CI nº 237/2019 e solicitação nº 1258/2019 a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 02/10/2019 às 07:30 horas (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 20 de setembro de 2019.

Claudio Sanches
Pregoeiro

MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho

Data: 18/09/2019

Nº do empenho: 176/19

Pregão 12/2019

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
Município: NOVA ANDRADINA

órgão:	01	- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.01	- CORPO LEGISLATIVO
Funcional:	01.031.0038	- Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade	:	
:	2.098	- Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.
Elemento:	3.3.90.30.28.00.00.00	- Material de proteção e segurança

Valor Total do Empenho: R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais)

Credor: 856 CLODOALDO VIANA DA SILVA

Despesa que se empenha para ocorrer extintores, referente ao processo Licitatório 18/2019, Pregão 12/2019, segue a descrição dos itens abaixo.

*RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10L
*RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 4 KILOS
*RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6 KILOS
*RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 4 KILOS
*RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 6 KILOS